CONDOMINÍO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA CONSELHO CONSULTIVO

Eu, Luis Felipe Monteiro Serrão, presidente do Conselho Consultivo, venho por meio deste documento apresentar minha renúncia ao cargo supracitado. O motivo da saída antecipada, conforme apresentado em algumas reuniões, é a não concordância, em algumas áreas, com a condução administrativa do condomínio. Deixo claro que o sucesso obtido na esfera política é excelente e tem sido conduzido de forma perfeita, porém, na minha avaliação, na esfera administrativa existem itens que deveriam ser melhorados, conforme reza a convenção deste condomínio. Muitos alegam que ela contém muitos erros e que dificultam ou inviabilizam seu cumprimento, porém, esse documento, é o único existente e não foi conseguido realizar sua alteração. Retornando ao assunto da esfera administrativa, relato que apresentei algumas vezes solicitações informais, tentando obter informações sobre a condução diária das atividades do condomínio. Estas não foram atendidas. Sendo assim, encaminhei uma solicitação formal de apresentação de documentos, a fim de levar os assuntos para deliberação do Conselho Consultivo. Após mais de um mês, marquei uma reunião com o Conselho Consultivo para deliberar sobre a solicitação e o seu não atendimento. Abri a referida reunião e relatei a intenção de cada uma das solicitações, conforme anexo I (3 pág.). Logo após, passei a palavra para as demais conselheiras e recebi as informações que estão apresentadas no Anexo II (6 pág.). Fiz minhas explicações, conforme anexo III (8 pág.) e enviei para as demais conselheiras fazerem suas considerações finais. Relato que as considerações das conselheiras foram acatadas, porém, após minhas considerações finais, a ATA foi totalmente reescrita, conforme anexo IV (4 pág.) e minhas considerações retiradas. Relembro que a convenção prevê, no artigo 66, parágrafo único, que "os órgãos gestores do Condomínio, visando o bem da comunidade, devem trabalhar em harmonia entre si, porém são independentes uns dos outros". A atitude apresentada pelas demais conselheiras restringiu uma das prerrogativas de cada membro do Conselho Consultivo, conforme previsto no art. 83, parágrafo 4°, "os Pareceres do Conselho consultivo serão assinados por todos os seus membros titulares, podendo, quando for o caso, conter manifestação dissidente de algum deles e deverão ser oportunamente apresentados pelo seu presidente para aprovação da Assembleia Geral (grifo nosso). O assunto foi apresentado no "Whatsapp" do grupo e a resposta foi que se não quisesse assinar, poderia fazê-lo. Isso não é previsto. Após isso, foi apresentado um segundo rascunho sobre o assunto, conforme anexo V. Relato que isso não é uma declaração de irregularidades verificadas na atuação da gestão, visto que não consegui receber os documentos solicitados (grifo nosso). Essa manifestação é somente uma apresentação de um membro eleito como os demais e que tentava fazer o seu trabalho, conforme proposto na Convenção. Ao não seguir a nossa convenção, em relação ao item da possibilidade de manifestação contrária aos argumentos apresentados pelas demais conselheiras, não me sinto mais à vontade para compor o referido Conselho. Face ao exposto, renuncio ao meu cargo, a fim de que possa assumir algum outro membro suplente. Continuarei participando do processo de evolução do nosso condomínio, somente na condição de Condômino.

Atenciosamente.

Luis Felipe Monteiro Serrão